

ERRATA DO EDITAL 001/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 001/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA – IBPREV, PUBLICADO NO DOM/SC Nº DOM/SC – Edição Nº 4366, PÁGINAS 187 – 190, DE 25/10/2023.

Art 1º. No Art. 9º do Edital de Eleição do IBPREV Nº 001/2023:

ONDE SE LÊ

Art. 9º Pode ser candidato todo aquele que cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – Preencher os requisitos do artigo 7º deste Edital, que lhe atribuem a condição de eleitor;
- II – Tiver atingido a maioridade civil, ou tiver sido emancipado, e em qualquer dos casos, for civilmente capaz;
- III – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- IV – possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- V – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- VI – ter formação acadêmica em nível superior.

LEIA-SE

Art. 9º Pode ser candidato todo aquele que cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – Preencher os requisitos do artigo 7º deste Edital, que lhe atribuem a condição de eleitor;
- II – Tiver atingido a maioridade civil, ou tiver sido emancipado, e em qualquer dos casos, for civilmente capaz;

- III – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- IV – possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- V – ter formação acadêmica em nível superior.

Art. 2º: Permanecem as demais disposições inalteradas.

Brusque/SC, 23 de outubro de 2023.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

Paulo Henrique Alves de Carvalho Júnior
IBPREV

Paulo César Freitag
Secretaria de Orçamento e Gestão

Gilberto Raul Scherer
Controladoria Municipal

Maria Matilde Cardoso
Representante SINSEB